COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

CONTRATO Nº 01.0810/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021

O MUNICIPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA - PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.350/0001-03, com sede na Av Juscelino Kubistchek, 2650, Centro, CEP 64.885-000, Colônia do Gurguéia - PI, por intermédio da Secretaria de Saúde, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Silzo Bezerra da Silva, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa REDE MV COMBUSTIVEL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.573.595/0001-86, sediado na Av Barão de Gurguéia, 2403, CEP 64018500, Teresina- PI , neste ato representado por Vitória Guedes Soares Lopes, portadora do CPF nº 020.952.593-27 doravante designada CONTRATADA, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. Discriminação do objeto:

1.2. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇO, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO GURGUÉIA E SUAS SECRETARIAS conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

EMPRESA: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA
CNPJ: 08.573.595/0001-86
ENDEREÇO: Avenida Barão de Gurguéia, 2403. TERESINA - PI
REPRESENTANTE: Vitória Guedes Soares Lopes
TEL.: (86) 3304-2068

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2021, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor total global do presente Termo de Contrato é de R$ 52.590,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e noventa reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	QNT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	GASOLINA COMUM	ALARANJADO/ IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓELO S.A	5.000 L	R$ 6,57	R$ 32.850,00
02	GASOLINA ADITIVADA	ESVERDEADO / IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓELO S.A	3.000 L	R$ 6,58	R$ 19.740,00

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação de acordo com o Termo de Referência Anexo I do Edital e Proposta apresentada pela empresa.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO** Correrão por conta da dotação orçamentária:

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	
Unidade Orçamentária	02 09 00- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL 02 14 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 02 18 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES 02 13 00- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 02 07 00- SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto Atividade	04.122.0021.2011.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 10.301.0428.2039.0000- MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE 26.782.0021.2072.0000- MANUT. DO SETOR DE TRANSPORTES 12.361.0022.2065.0000- MANUTENÇÃO DA SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. E LAZER 08.244.0021.2063.0000- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL
Elemento de Despesa	3.3.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	001, RECURSOS ORDINÁRIOS 214- SUS MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE 311- TRANSFERÊNCIA DO FNAS

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência Anexo I do Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Colônia do Gurguéia - PI, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

COLÔNIA DO GURGUEIA - PI
PREFEITURA

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Emídio - PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Colônia do Gurguéia - PI, 08 de outubro de 2021.

Silzo Bezerra da Silva

Silzo Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

pp Eduarda Maria de Oliveira

Vitória Guedes Soares Lopes
REDE MV COMBUSTIVEL LTDA